

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO nº: 14/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 03/ 2021

TIPO: Menor Preço Global

DATA DA LICITAÇÃO: 15 de março de 2021, segunda-feira.

HORÁRIO: 13h00

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede da Câmara Municipal de São Lourenço, situada à

Alameda Dr. Gabriel Avair, n.º 58 - Centro; São Lourenço/ MG.

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que, na data, horário e local, supracitado, indicado, para ciência dos interessados que realizará licitação, neste exercício, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modalidade de Pregão Presencial, mediante o Pregoeiro João Bosco de Leles, designado pela Portaria n.º 08/2021 de 06 de janeiro de 2021, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Credenciamento e posteriormente Abertura dos Envelopes ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará licitação visando, Contratação de Empresa Especializada em "Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Eventual, com Fornecimento de Reposição de Peças, Acessórios e Insumos (Originais recomendadas pelo fabricante) em Equipamentos para Ar Condicionados" para atender a Sede e a Unidade 01- Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG. As empresas interessadas poderão obter o Edital diretamente no site oficial da Câmara: www.camarasl.mg.gov.br ou na secretaria da Câmara, mediante entrega de um CD ou um pen drive, situada à Al. Dr. Gabriel Avair, 58 – Centro – São Lourenço/ MG, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Observação: A Sessão Pública de Licitação será de forma PRESENCIAL, seguindo todas as recomendações de prevenção em relação ao COVID-19. Sendo assim, recomendamos:

- a) Uso obrigatório de máscara;
- **b)** Higienizar as mãos com água e sabão e, na impossibilidade, com álcool gel, e não levar as mãos ao rosto;
- **c)** Evitar cumprimentos por contato físico e guardar a distância mínima de 02 (dois) metros do Pregoeiro e sua equipe de apoio e dos demais presentes.

2 DO OBJETO, ÀREA DO SOLICITANTE, INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Do Objeto

2.1.1 Da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada em "Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Eventual, com Fornecimento de Reposição de Peças, Acessórios e Insumos (Originais recomendadas pelo fabricante) em Equipamentos para Ar Condicionados" para atender a Sede e a Unidade 01- Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG, conforme especificado no termo de referência (ANEXO I).

2.2 Da Àrea do Solicitante

2.2.1 É a Secretaria Executiva da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG.

2.3 Do Instrumento Convocatório

- 2.3.1 A descrição detalhada contento as especificações e condições do fornecimento a ser contratado estão discriminadas nos anexos deste instrumento convocatório que deverão ser estritamente observados pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas.
- 2.3.2 O presente instrumento dos documentos para a participação integram 10 pontos dos anexos a seguir:

- Anexo I Especificações dos serviços Termo de Referência:
- Anexo II Modelo de Procuração (Fora do Envelope)
- Anexo III Dados Cadastrais;
- Anexo IV Declaração de enquadramento Microempresa ou Empresa Pequeno Porte; (Fora do Envelope)
- Anexo V Atestado de Visita Técnica (Fora do Envelope)
- Anexo VI Declaração de que não emprega menor de idade;
- Anexo VII Declaração dos requisitos de habilitação; (Fora do Envelope)
- Anexo VIII Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo IX Modelo de proposta comercial (sugestiva);
- Anexo X Minuta do contrato.

2.4 Dos Pedidos de Esclarecimento

- 2.4.1 Somente o Pregoeiro estará autorizado a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito deste pregão. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais
- 2.4.2 Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos acerca da presente licitação poderão endereçar a solicitação por E-mail: licitacaocamaras l@hotmail.com ou por escrito à CPL PREGÃO, situada à Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 Centro São Lourenço/ MG, no horário das 12h às l8h, de segunda à sexta-feira, em até 02 (dois) dias úteis antes da data para abertura do certame, tendo a CPL até 02 (dois) dias úteis para responder.
- 2.4.3 A solicitação de informações não motivará prorrogação da data de licitação, salvo se, a juízo do Pregoeiro da Licitação para pregão, através do seu Pregoeiro, forem substanciais. Neste caso, o Pregoeiro reabrirá o prazo de 08 (oito) dias úteis entre a comunicação aos interessados e a data de recebimento dos Envelopes.
- 2.4.4 O Pregoeiro não assume responsabilidade alguma relacionada com proposta de licitantes que não obtiveram este Edital e seus Anexos diretamente com o Pregoeiro ou equipe de apoio. Em consequência, não serão aceitos protestos ou reclamações de licitantes em relação a tais documentos e suas emendas, se houver.

3 DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 3.1 Da Despesa Orçamentária decorrente desta contratação correrão pelo Código de Despesa à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2021, a seguir discriminado: 01.031.0103.2.003.3390.39 (Referente: Contratação de Empresa Especializada em "Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Eventual, com Fornecimento de Reposição de Peças, Acessórios e Insumos (Originais recomendadas pelo fabricante) em Equipamentos para Ar Condicionados".
 - 3.1.1 O Valor Médio Global estimado para a contratação é de R\$35.233,20 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos, Trinta e Três Reais, Vinte Centavos)

3.2 Das condições de Pagamentos:

- 3.2.1 O pagamento será efetuado referente ao serviço depois de prestado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis posteriores a entrega da nota fiscal/fatura junto ao Setor Contábil, e em anexo a esta, atestado de fiscalização emitido pelo servidor designado do setor administrativo competente, comprovando o efetivo serviço prestado conforme o edital da Câmara Municipal;
- **3.2.2** A Secretaria de Contabilidade da Câmara de São Lourenço providenciará empenho para cobrir as despesas do objeto deste Edital.
- **3.2.3** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusivo do Ente Legislativo, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
- **3.2.4** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **3.2.5** No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem

processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 10.520/02.

3.2.6 O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento na forma do Código Tributário Municipal.

4 DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO, REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1 Vistoria

- 4.1.1 Os interessados em participar da licitação poderão realizar vistoria no local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preço, mediante prévio agendamento de horário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto à Secretaria Legislativa, na Alameda Dr. Gabriel Avair, n.º 58 Centro, São Lourenço/MG, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, através dos telefone (35) 3332-2001 e ou 3331-3069, ocasião em que será fornecido o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo constante do ANEXO V.
 - **4.1.1.1** Para a realização da visita técnica a empresa deverá nomear um representante devidamente documentado.
 - **4.1.1.2** No caso da empresa licitante não realizar a vistoria, a mesma deverá apresentar um TERMO DE RESPONSABILIDADE indicando assumir todos os riscos pela não visita e com a devida declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto;
 - 4.1.1.3 O Atestado de Visita Técnica (Anexo V) ou o Termo de Responsabilidade emitido pela licitante, deverão ser apresentados JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 1 e 2. "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
- **4.1.2** A não realização da vistoria prévia não poderá ser motivo de escusa para o não cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 4.1.3 A finalidade da visita técnica é o conhecimento da área, das instalações, e das condições locais em que os bens serão entregues, em especial para analisar-se a logística necessária à sua entrega, como também para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do serviço.
- **4.1.4** A realização da vistoria é necessária para que os licitantes fiquem cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento de dificuldades técnicas não previstas.
- **4.1.5** A AUSÊNCIA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DO TERMO DE RESPONSABILIDADE ENSEJARÁ A INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2 Credenciamento:

- **4.2.1** O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais:
- 4.2.2 Poderão credenciar para participar do Pregão Presencial sociedades comerciais exclusivamente ás ME e EPP cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste certame que atenderem aos parâmetros legais de celebrar contrato com o Poder Público, conforme legislação vigente;
- **4.2.3** A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.3 Representação:

- **4.3.1** As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representante legais munidos do instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos deste procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recurso e desistência expressa dos membros e ainda, poderes expressos para assinatura de Contratos;
- **4.3.2** A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de célula de identidade ou outro documento de identificação de Fé Pública do representante:

- 4.3.2.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente atestada sua autenticidade;
- 4.3.3 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para outorga.

4.4 Participação:

- **4.4.1** É VEDADA na presente licitação a participação de Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Licitante;
- **4.4.2** Empresas cujos DIRIGENTES, SÓCIOS ou GERENTES tenham qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de São Lourenço, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9°, da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e PESSOAS JURÍDICAS das quais participem membros ou servidores à disposição da Câmara de São Lourenço como sócios, gerentes ou diretores;
- **4.4.3** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **4.4.4** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.5 Sociedades empresárias ou não, em consórcio, controladas, coligadas ou subsidiárias;
- 4.5.6 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1 No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VII, os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO será recebida no endereço mencionado do preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do PREGAO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **5.2** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

DATA DA ABERTURA: 15 de março de 2021, segunda-feira - HORÁRIO: 13:00h

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em "Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Eventual, com Fornecimento de Reposição de Peças, Acessórios e Insumos (Originais recomendadas pelo fabricante) em Equipamentos para Ar Condicionados" para a Sede e para a Unidade 01- Escola do Legislativo para atender a Câmara Municipal de São Lourenço/ MG.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL DA EMPRESA LICITANTE)_



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

DATA DA ABERTURA: 15 de março de 2021, segunda-feira - HORÁRIO: 13:00h

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em "Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Eventual, com Fornecimento de Reposição de Peças, Acessórios e Insumos (Originais recomendadas pelo fabricante) em Equipamentos para Ar Condicionados" para a Sede e para a Unidade 01- Escola do Legislativo para atender a Câmara Municipal de São Lourenço/ MG.

[RAZAO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]

[ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL DA EMPRESA LICITANTE]

6 APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante deverá apresentar, **fora do Envelope**, Declaração de cumprimento das condições de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VII**, deste edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

- 7.1 Proposta de Preços apresentada no Envelope n.º 01, será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricada nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, Anexo I.
- 7.2 A proposta deverá conter MARCA, PREÇO UNITÁRIO e TOTAL FIXO em valor mensal de cada aparelho de ar condicionado e valor anual total do cotado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes tais como: despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, demais encargos cabíveis, frete e outros que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.
- 7.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas.
 - **7.3.1** Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital.
- **7.4** A proposta deverá conter nome, identidade, CPF, profissão e endereço do representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame.
- 7.5 Quando a licitação for de compra de bens de consumo, a proposta deverá conter a marca do produto.
 - **7.5.1** Caso o licitante não apresente marca do produto ou apresente mais de uma marca para o mesmo produto, sua proposta será desclassificada.
- 7.6 Declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estar de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.
- 7.7 Dos Preços, não se admitirá propostas que apresente preço global simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos serão coerentes com os de mercado.
 - **7.7.1** Também será considerada manifestamente inexequível a proposta que não atender ao disposto no Artigo 48, § 1°, da Lei n.° 8.666/93.

- **7.7.2** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7.3 Para cada licitante só será admitida uma única proposta de preço, sob pena de desclassificação.
- **7.7.4** Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazos, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais; ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.
- **7.7.5** A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta de Preços" e com poderes para este fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
- **7.7.6** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprido com os documentos apresentados dentro do Envelope n. 02 "Documentos de habilitação".
- **7.7.7** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- **7.7.8** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo de 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse da Câmara Municipal de São Lourenço, esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo.
- **7.8 Adequação da Proposta Vencedora,** o licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.
 - **7.8.1** A adequação da proposta deverá atender a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **8.1 O ENVELOPE 02** (documentos de habilitação) deverá conter em uma única via os documentos abaixo relacionados, para habilitação legal, os quais poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem autenticados por membro da Equipe de Apoio. Neste caso, as fotocópias deverão vir acompanhadas dos originais e apresentadas ao Pregoeiro junto à Equipe de Apoio da Câmara Municipal de São Lourenço para a necessária autenticação. Só serão aceitas cópias legíveis (não serão aceitas cópias em papel de fax).
- **8.2** Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.
- **8.3** Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

8.4 Da documentação relativa à habilitação jurídica

- **8.4.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual, manifesto de acordo com o objeto do certame.
- **8.4.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado com objeto social expressamente pertinente ao objeto do certame e, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, seu ato constitutivo, estatuto ser também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - **8.4.2.1** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Da documentação relativa à habilitação fiscal

- **8.5.1** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **8.5.2** Certificado que prove a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não) dentro do prazo de validade.
- **8.5.3** Certificado que prove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- **8.5.4** Certificado que prove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

- **8.5.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Emitido pela Caixa Econômica Federal).
- **8.5.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

8.6 Da documentação relativa à qualificação econômico-financeira

8.6.1 Certidão Negativa da Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.7 Da documentação relativa à qualificação Técnica

- 8.7.1 Apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- **8.7.2** Declaração, em nome da empresa, indicando o nome, CPF e número do registro, na entidade profissional competente do responsável técnico habilitado que acompanhará a execução dos serviços durante toda a vigência contratual.
- **8.7.3** O licitante deverá COMPROVAR VÍNCULO PROFISSIONAL, do responsável Técnico, que pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação, mediante comprovação, de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.8 Dos documentos complementares

- **8.8.1** Declaração, para atender ao disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei. N.º 8.666/93, acrescido pela Lei. N.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo constante no **ANEXO VI**, deste edital.
- **8.8.2** Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste edital;
- **8.8.3** Apresentar declaração de dados cadastrais preenchida, conforme **ANEXO III** deste edital.
- **8.8.4** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante o Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA) dentro do prazo de validade.
- **8.8.5** Comprovante de Pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Ilidônias e Suspensas (CEIS) dentro do prazo de validade.

9 DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- **9.1** No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
 - 9.1.1 As empresas licitantes interessadas em participar do certame através do envio de envelope devidamente fechado, lacrado e rubricado no lacre, contendo os respectivos documentos de Credenciamento, Envelope Proposta e Envelope Documentação, poderão remeter os mesmos para o endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.
- 9.2 A classificação das propostas será pelo critério de Menor Preço Global.
- 9.3 Finalizando o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.
- 9.4 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope n.º 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 2).
- **9.5** O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto como especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 9.6.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

9.6.2 Que não atendam aos requisitos estabelecidos nos itens e subitens do presente instrumento convocatório.

9.7 Classificação das Propostas

- **9.7.1** Será feito o exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.
 - 9.7.1.1 A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, utensílios e insumos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 9.7.2 Caso o pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os para as áreas envolvidas para manifestação ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.
- 9.7.3 No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.7.4 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - **9.7.4.1** Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 9.7.4.2 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
 - **9.7.4.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;
- **9.7.5** Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

9.8 Etapa dos Lances

- 9.8.1 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.
- **9.8.2** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observando o intervalo mínimo entre os lances, estipulado pelo pregoeiro na ocasião da sessão;
- 9.8.3 O prazo máximo para estipular um lance será de 01 (um) minuto.
- **9.8.4** A licitante oferecerá lance verbal sobre o valor global do LOTE ofertado.
- **9.8.5** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.8.6 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.123/06, adotando-se os seguintes procedimentos:
 - **9.8.6.1** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte;
 - **9.8.6.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.8.7 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

- **9.8.8** A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.8.10 Após a realização da etapa de lances verbais, no caso de EMPATE entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2o do art. 3o da Lei n° 8.666/93, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, NA PRÓPRIA SESSÃO, vedado qualquer outro processo.

9.9 Julgamento

- 9.9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
 - **9.9.1.1** O critério de julgamento será o de **menor preço global** do LOTE, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4°, inciso X, da Lei nº 10.520/02.
 - **9.9.1.2** Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:
 - a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do Termo de Referência – Anexo I;
 - b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.
- **9.9.2** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **9.9.3** Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10 RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Dos Recursos

- 10.1.1 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **10.1.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.1.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- **10.1.4** Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **10.1.5** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.1.6** Os recursos deverão ser entregues no prazo legal, para o **E-mail:**<u>licitacaocamarasl@hotmail.com</u> ou no Protocolo da CPL da Câmara Municipal de São Lourenço, localizado na Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 Centro São Lourenço / MG, de segunda a sexta-feira, dos 12h às 17h.
- **10.1.7** Os recursos interpostos fora dos prazos e horário não serão reconhecidos.

11 Da Adjudicação e da Homologação

- **11.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, competindo ao Presidente da Câmara Municipal homologar o procedimento licitatório.
- **11.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12 DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

- **12.1** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa física ou jurídica, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço de E-mail: <u>licitacaocamarasl@hotmail.com</u>, ou por via postal, ou protocolizadas na Secretaria Legislativa da Sede da Câmara Municipal, localizado na Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 Centro São Lourenço / MG, de segunda a sexta-feira, dos 12h às 17h, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
 - **12.1.1** Caso a impugnação seja apresentada por meio de endereço eletrônico, o impugnante deverá apresentar, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, o original da peça impugnatória, devidamente assinada, conforme subitem **12.2**
- **12.2** A petição deverá ser assinada pela impugnante, por meio de seu representante legal ou procurador, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador e somente procuração, se pública.
 - **12.2.1** Os documentos citados no subitem **12.1** e **12.2** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- **12.3** A Câmara Municipal não se responsabilizará por recursos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 12.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93.
- **12.5** A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site desta Casa Legislativa para conhecimento de todos os interessados.
 - **12.5.1** No caso de a impugnação ser apresentada por meio de endereço eletrônico, o prazo para a decisão do Pregoeiro começa a contar a partir do protocolo de recebimento da via original da peça impugnatória.
- **12.6** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos via telefone (35) 3332-2001 ou através Site:http://www.camarasl.mg.gov.br, e ou no endereço citado no subitem **12.1.**
 - **12.6.1** O prazo para resposta aos questionamentos será de até 48 (quarenta e oito) horas.

13 DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **13.1** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de **todo o material de consumo necessário** para a prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de **Ar Condicionado**;
- 13.2 Assim, caberá à CONTRATADA:
 - **a)** Fornecimento de Materiais de Consumo e peças de Reposição (gases Refrigerantes, filtros, fusíveis, soldas, etc.) para a Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Climatização;
 - **b)** Fornecimento de Materiais de Consumo e Peças de Reposição (gases Refrigerantes, filtros, fusíveis, soldas, capacitores, etc., exceto compressores) para a Manutenção Preventiva e Corretiva de todos os equipamentos, acessórios e periféricos abrangidos pelo presente Termo.
- 13.3 A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos materiais fornecidos será da empresa CONTRATADA salvo nas hipóteses previstas neste Termo de Referência. Como o fornecimento correrá por conta da CONTRATADA, não assume a CONTRATANTE qualquer co-responsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências desta.
- **13.4** Não será admitido em hipótese alguma, o emprego de materiais/ peças de reposição recondicionados e/ou reaproveitados de outras instalações, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição dos mesmos, sem gualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- **13.5** Os materiais a serem fornecidos na forma no Termo de Referência, deverão ser **obrigatoriamente novos**, e quando for o caso, dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante;
- **13.6** Deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**, as peças sobressalentes e todos os insumos necessários à Manutenção/ Operação do Sistema de Climatização), tais como:
 - a) Óleos lubrificantes;
 - b) Graxas;

- c) Gases para solda;
- d) Eletrodos:
- e) Fluido refrigerante;
- f) Selos mecânicos; Juntas;
- g) Isolamento térmico e sensores;
- h) Válvulas convencionais (gaveta, globo, retenção, borboleta);
- i) Termostatos; Filtros de ar, demais filtros roscados;
- j) Fiação de comando; fiação de força; disjuntores; contactoras e qualquer outro componente necessário ao funcionamento do sistema, mesmo que não contemplados no presente neste Edital.
- **13.7** O prazo de serviços dos objetos aqui licitados serão de no máximo 12h (horas), a contar da assinatura do Contrato.
- **13.8** O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2021.
- **13.9** O serviço deverá ser prestado mensalmente, devendo iniciar em até 12h após a assinatura do contrato.
- **13.10** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.
- **13.11** Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 13.12 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue mensalmente após a execução do objeto.

14 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **14.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Executiva da CÂMARA MUNICIPAL, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **14.2** Ao fiscalizador do contrato caberá, dentre outras, as seguintes atribuições:
 - a) Verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;
 - b) Expedir Atestado de Fiscalização dos serviços prestados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
 - c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.
- **14.3** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

15 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 15.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global, conforme art. 10, II, "a", da Lei nº 8.666/93.
- **15.2** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados segundo especificações constantes do Termo de Referência. ANEXO I do Edital:
 - **15.2.1** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de que trata este Edital, será nos aparelhos de ar condicionado tipo janela e paredes, split, portátil e fixo, com capacidade entre 9.000 a 60.000 BTU's, situados na Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 Centro São Lourenço / MG, sede da CÂMARA MUNICIPAL, e na Unidade da Escola do Legislativo da Avenida Comendador Costa, 107 Centro; compondo-se de:

lt.	Especificação Btu's	Marca	Quantidd	Localização dos Aparelhos
01	9000 Kbtus	Philco	06	Gabinetes Vereadores - Unidade Escola do Legislativo
02	9000 Kbtus	Philco	01	Gabinete Vereador Sede
03	9000 Kbtus	Rhem	03	Gabinetes Vereadores Sede
04	9000 Kbtus	York	02	Gabinetes Vereadores Sede
05	9000 Kbtus	Consul	01	Gabinete Vereador Sede
06	9000 Kbtus	Consul	01	Sala Secretaria Contábil - Unidade Escola do Legislativo
07	24000 Kbtus	Philco	01	Sala Secretaria Compras - Unidade Escola do Legislativo
80	24000 Kbtus	Elgin	01	Almoxarifado - Unidade Escola do Legislativo
09	24000 Kbtus	Elgin	01	Gabinete Vice-Presidente - Unidade Escola do Legislativo
10	24000 Kbtus	Elgin	01	Sala Secretaria Jurídica - Unidade Escola do Legislativo
11	36000 Kbtus	Elgin	01	Gabinete Presidente - Sede



	TOTAL 22 LOCALIZADOS Valor Médio Anual: R\$35.233,20 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos, Trinta e Três Reais, Vinte Centavos)			
13	60000 Kbtus	Eletrolux	02	Plenário da Sede
12	60000 Kbtus	Eletrolux	01	Secretaria Legislativa - Sede

15.2.2 Segue, abaixo, a lista de serviços obrigatórios que deverão ser executados periodicamente nos equipamentos descritos neste Edital.

lt.	Descrição dos Serviços	Verificação
01	Verificar instalação elétrica e Medir diferencial de temperatura.	Mensal
02	Medir tensão/corrente de funcionamento e comparar com a nominal.	Mensal
03	Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos.	Mensal
04	Verificar operação do termostato e Inspeção do circuito frigorígeno.	Mensal
05	Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas.	Mensal
06	Verificar folga do eixo dos motores e Verificação dos mancais e rolamentos.	Mensal
07	Verificar posição, fixação e balanceamento da hélice ou turbina	Mensal
08	Medir pressões de equilíbrio. Calibrando-a quando necessário.	Mensal
09	Medir pressões de funcionamento. Calibrando-a quando necessário.	Mensal
10	Limpeza das bandejas coletoras d'agua, Lavar e secar o filtro de ar	Mensal
11	Checar de lubrificação de mecanismos. Lubrificar quando necessário.	Mensal
12	Verificação da tensão e desgaste das correias.	Mensal
13	Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno, realizando sua limpeza.	Mensal
15	Medir Tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue e Fazer limpeza dos gabinetes.	Trimestral
16	Inspeção geral na instalação dos equipamentos, curto circuito de ar, distribuição do insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta à carga térmica e Lavagem da unidade condensadora.	Semestral

- **15.3** Os serviços de manutenção preventiva compreendem a verificação do estado de conservação do sistema de ar condicionado da Câmara Municipal, com consequentes reparos, se necessários, de modo a mantêlos em perfeito estado de funcionamento.
- **15.4** Os serviços de manutenção corretiva correspondem à aplicação de medidas necessárias a corrigir falhas que impeçam ou dificultem o funcionamento do sistema de ar condicionado. É o tipo de manutenção mobilizada, após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento.
- **15.5** Os serviços deverão ser executados dentro das normas de segurança do trabalho previstas na legislação vigente, com os devidos equipamentos de segurança e de acordo com as normas da ABNT correspondentes ao escopo dos serviços propostos.
- 15.6 Executar os serviços conforme a NBR 13971 (Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação Manutenção Programada) da ABNT, e Portaria 3523 do Ministério da Saúde e Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, ("Orientação Técnica de Padrões e Referências de Qualidade do Ar Interior, em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo") da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
- 15.7 O Fiscal de Contrato não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- **15.8** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e estarem de acordo com as especificações.
- **15.9** Para a execução dos serviços preventivos, corretivos, emergenciais, substituição e instalação constituirão encargo da CONTRATADA:
 - a) Todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários;
 - b) Todas as peças de reposição necessárias;
 - c) O transporte dos supracitados bens e pessoal responsável.
- **15.10** A CONTRATADA obriga-se, através de pessoal técnico especializado, a:
 - a) manter permanente observação do funcionamento e higiene dos aparelhos de ar condicionado;
 - b) executar os servicos preventivos conforme norma vigente:

- **c)** manter os aparelhos sempre limpos e isentos de utensílios e/ou materiais de limpeza, ou qualquer outro produto ou obieto, tanto interna como externamente:
- **d)** atender aos chamados para manutenção corretiva em um prazo máximo de 06 (seis) horas para casos de inadiável necessidade técnica:
- e) executar os serviços corretivos quando houver necessidade de substituição de peças e reoperações de gás.
- **15.11** O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.
- **15.12** Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre o contratado e empresas, deverão ser comunicadas a Câmara Municipal e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
- **15.13** Os serviços serão executados no horário compreendido entre 12h ás 18h, de segunda a sexta-feira, podendo ser realizados em outros dias e horários por solicitação da CONTRATANTE.
- **15.14** A empresa licitante deverá disponibilizar equipe técnica composta de dois profissionais para acompanhamento dos serviços, conforme prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:
 - a) 01 (um) técnico em refrigeração;
 - **b)** 01 (um) operador de equipamento.

15.15 Da Garantia

- **15.15.1** O atendimento aos chamados para manutenção corretiva far-se-ão em um prazo máximo de 06 (seis) horas para casos de inadiável necessidade técnica.
- **15.15.3** A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua execução.
- **15.15.4** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus adicional para CÂMARA MUNICIPAL, salvo nos casos de inadiável necessidade técnica.

15.16 Da Assistência Técnica/ Manutenção:

- **15.16.1** Ao assumir a manutenção, a CONTRATADA deverá efetuar primeiro a manutenção preventiva, executando todas as rotinas de caráter mensal conforme normas vigentes discriminadas nestas especificações.
- **15.16.2** Por ocasião do antepenúltimo mês do contrato e sempre que necessário, a fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL, juntamente com a CONTRATADA, farão uma inspeção no aparelho de ar condicionado, devendo a CONTRATADA emitir posteriormente um relatório técnico conclusivo.
- **15.16.3** Se houver necessidade de modernização do aparelho, durante o prazo de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar proposta, para prévia aprovação da CÂMARA MUNICIPAL, contendo os seguintes itens:
 - a) nome da edificação e identificação do aparelho de ar condicionado.
 - b) justificativas técnicas para tal modernização.
 - c) especificação completa e quantitativa dos materiais e das peças originais e/ ou componentes a serem substituídas (os) e/ ou utilizadas (os), (marca e modelo).

16 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- **16.1** Constituem obrigações da vencedora, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei. N.° 8.666/93, as seguintes:
 - **16.1.1** Obedecer às especificações constantes neste Termo:
 - **16.1.2** Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da vencedora;
 - **16.1.3** Executar os serviços dentro do prazo estipulado no referido Edital;
 - **16.1.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- **16.1.5** Manter com a Câmara a relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- **16.1.6** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à execução do objeto deste termo.
- **16.2** Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no tempo determinado, a vencedora deverá comunicar, por escrito, ao Fiscal de Contrato as devidas justificativas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência do fato impeditivo.
- **16.3** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho da execução do objeto firmado ou em conexão com ele.
- **16.4** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- **16.5** Executar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade obedecendo às normas e rotinas do Poder Público, em especial as que digam a respeito à segurança, à confiabilidade e integridade.
- **16.6** Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Câmara Municipal na realização da execução solicitado e outros assuntos correlatos ao objeto.
- 16.7 Comunicar à Câmara toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- **16.8** Manter durante a vigência do contrato todas as condições que ensejaram a execução dos serviços, particularmente no que tange à regularidade fiscal.
- **16.9** Prestar com eficiência e zelo a execução inerente ao objeto deste Edital e contrato.
- **16.10** Atender ao chamado da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- **16.11** Fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivo individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual EPIs, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados.
- **16.12** Manter um estoque mínimo de equipamentos destinados à substituição provisória, componentes e materiais complementares necessários à execução dos trabalhos, compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou o fabricante recomendam e proporcional ao número, marca, tipo e característica de cada equipamento.
 - **16.12.1** Usar tão somente peças novas e originais, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos, bem como garantir todos os serviços de peças conforme as normas estabelecidas pelo fabricante.
 - **16.12.2** Realizar remoção e destinação final, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, do material sucateado dos condicionadores de ar, decorrentes do conserto e substituição de peças e componentes, os quais deverão ser previamente submetidos a Gerencia Administrativa do CONTRATANTE para análise do caso específico e possível autorização.
 - **16.12.3** Todas as peças de reposição utilizadas na manutenção preventiva serão fornecidas pela empresa a ser contratada, exceto os compressores.
 - **16.12.4** Ocorrendo deslocamento de um equipamento defeituoso à oficina da CONTRATADA, esta deverá proceder a sua substituição provisória por outro equivalente e em situação regular de funcionamento, promovendo as ações necessárias ao seu pleno funcionamento
 - **16.12.5** Os equipamentos deslocados para realização de manutenção na oficina da CONTRATADA deverão retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso e segurança, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da saída do bem. A CONTRATADA deverá previamente solicitar à Gerencia Administrativa da Contratante autorização para recolocação dos equipamentos
 - **16.12.6** As peças e componentes fornecidos para reposição deverão ser novos e originais, não sendo admitidas peças e componentes, usados ou recondicionados.

17 OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- **17.1** Constituem obrigações da Câmara:
 - 17.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
 - 17.1.2 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste edital;

- **17.1.3** Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela vencedora, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações preestabelecidas:
- 17.1.4 Comunicar por escrito à vencedora qualquer irregularidade encontrada;
- **17.1.5** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- **17.1.6** O recebimento do objeto deste Edital será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

18 DO EDITAL

- **18.1** A empresa vencedora do certame terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da convocação, para entregar a tabela de valores pós lances.
- **18.2** O julgamento e a seleção classificatória dos preços obedecerão aos critérios fixados no Edital e seus anexos, quando decorrerá a lavratura do Contrato, que obedecerá aos requisitos de publicidade e terá o efeito de "Compromisso de Execução de Serviços" nas condições estabelecidas.
- **18.3** A execução efetiva na execução dos serviços constantes neste Edital será formalizada através de Instrumento de Contrato, conforme disposto no art. 68 da lei 8.666/93.

19 DA RESCISÃO

- 19.1 A contratação poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:
 - a) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 - b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
 - c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 - **19.1.1** Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão da contratação:
 - a) interromper a prestação do serviço sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;
 - b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade do serviço prestado;
 - c) se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.
- **19.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **19.3** Ocorrendo à rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face dos serviços executados pela Contratada.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **20.2** A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 20.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto da Equipe de Apoio, localizada na Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 Centro São

- Lourenço/MG, durante o período de 05 (cinco) dias úteis após o período de validade das propostas deste processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruidos.
- 20.5 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e dentro do horário de funcionamento da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido exclusivamente no setor de protocolo da Câmara Municipal, sito à Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 Centro São Lourenço/MG, ou através de E-mail: licitacaocamarasl@hotmail.com cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 02 (dois) dias úteis. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.
 - **20.5.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, ou do sequinte número (35) 3332-2001.
- **20.6** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem deste Edital.
- 20.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 20.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por ilegalidade, devendo protocolar o pedido exclusivamente no setor de protocolo da Câmara Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Câmara julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- **20.9** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetará a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigidas neste Edital.
- **20.10** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente à matéria.
- **20.11** O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ao) manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.
- **20.12** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Lourenço/MG.
- **20.13** Não será permitido a uso de celulares durante a sessão deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro.
- **20.14** Todos os elementos fornecidos pela Câmara Municipal de São Lourenço e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.
- **20.15** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- **20.16** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **20.17** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São Lourenço não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.18 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de São Lourenço.
- **20.19** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.
- **20.20** A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Câmara de São Lourenço, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara de São Lourenço.

São Lourenço, 25 de fevereiro de 2021



João Bosco de Leles Pregoeiro, Portaria nº 08/2021 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitação nº: 14/ 2021

Modalidade: Pregão Presencial nº: 03/ 2021

Tipo: Menor preço

1 Setor Requisitante

1.1 Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG.

2 Objeto

2.1 Contratação de Empresa Especializada em "Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Eventual, com Fornecimento de Reposição de Peças, Acessórios e Insumos (Originais recomendadas pelo fabricante) em Equipamentos para Ar Condicionados" para atender a Sede e a Unidade 01- Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG.

3 Justificativa da Contratação

- 3.1 Em face do término de contrato houve a necessidade de dar continuidade aos serviços de manutenção do sistema de ar condicionado, visando melhores condições de trabalho para os servidores, vereadores e demais cidadãos que frequentam esta Casa Legislativa.
- **3.2** Os serviços exigem equipamentos específicos para execução e pessoal especializado. Nos quadros de servidores da Câmara, não existem profissionais aptos para realizar tais serviços.
- **3.3** Possíveis defeitos acarretados pela falta de manutenção preventiva e corretiva poderiam acarretar prejuízos ao patrimônio público, inclusive no que diz respeito à saúde dos servidores, vereadores e demais cidadãos.

4 Avaliação de Custo (Especificações e dos Quantitativos):

4.1 Conforme exigência legal, a Secretaria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto de no mínimo 03 (Três) empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os valores médio: mensal de R\$ 3.523,32 (Três Mil, Quinhentos, Vinte e Três Reais, Trinta e Dois centavos) e anual de R\$35.233,20 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos, Trinta e Três Reais, Vinte Centavos).

Lote 01 - TABELA DE PREÇO MÉDIO					MÉDIO EM REAIS
lt.	Especificação do Produto	Marca	Qtde estimada	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
01	Manutenção Preventiva, Corretiva, Higienização e Reoperação de Gás para Ar condicionado SPLIT HI 9000 Kbtus: R22	Variadas	14	1.833,33	18.333,30
02	Manutenção, Preventiva, Corretiva, Higienização e Reoperação de Gás para Ar condicionado SPLIT HI 24000 Kbtus: R22	Variadas	04	803,33	8.033,30
03	Manutenção, Preventiva, Corretiva, Higienização e Reoperação de Gás para Ar condicionado SPLIT HI 36000 Kbtus: R22		01	230,00	2.300,00
Manutenção, Preventiva, Corretiva, Higienização e Reoperação de Gás para Ar condicionado SPLIT HI 60000 Kbtus: R410 A		Eletrolux	03	656,66	6.566,60
	22 Aparelhos	Valor Total	l Mensal e Anual	3.523,32	35.233,20



PREÇO GLOBAL: R\$35.233,20 (Trint Centavos).	Valor Global	35.233,20	
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias.		•
Prazo para Execução	Até 31 de Dezembro de 2021		
Prazo para fornecimento De acordo com o Contrato			
- Revisão das partes elétricas e eletrônicas dos Aparelhos; - Limpeza ou troca de Filtro; - Serviço de Higienização e Reoperação de gás nas especificações de cada Ap - Manter a qualidade do ar dos ambientes climatizados para combater a síndro edifício doente conforme Leis do Ministério da Saúde e ANVISA, conforme an II; - Manter o plano de manutenção operação e controle (PMOC) dos aparelhos condicionado conforme resolução ANVISA; - Manter os Aparelhos em condições plenas de funcionamento para a preserva patrimônio.		a síndrome do orme anexo I e oarelhos de Al	
Observações	- Ao passar os Preços observar a Validade da Proposta; - Os preços desta Cotação supracitada DEVE contemplar: Peças, Placas, Insumos ou qualquer outro Material a ser usado conforme Edital; - A empresa deverá fornecer equipamentos, ferramentas, acessórios e especializada na execução dos serviços com apoio técnico de um Profiregistrado no CREA-MG.		rios e equipe
Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital estamos de acordo com os termos do mesmo e que acatamo bem como informamos que nos preços propostos estão incluído como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descar que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação		catamos suas d incluídos todos descarga e qu	determinações os custos, tais

5 Das Disposições Gerais

5.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Lourenço, em 25 de Fevereiro de 2021.

João Bosco de Leles Pregoeiro, Portaria nº 08/2021



ANEXO II (Fora do Envelope)

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/202

A Empresa		, inscrita no CNPJ n°
•		epresentada pelo (a) Sr(a),
		., residente e domiciliado na
portador do documer	nto de identidade n°	, expedido pela, inscrito no
		de amplos poderes para nomeação de representante para
•		,
		portador do documento de identidade
		, inscrito no CPF n°,
com o fim específico	de representar a outorgante per	ante a Câmara Municipal de São Lourenço/ MG, no Pregão
Presencial n° 14/201	, podendo assim retirar Editais ,	propor seu Credenciamento, Ofertar lances verbais em
nome da representa	ıda, Assinar e Apresentar prop	osta, Manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao
recurso e ainda Ass	sinar atas da sessão e de regis	tro de preços, Contratos, Notas de Empenho, quaisquer
declarações, Termo	s de responsabilidade, Firma	r compromissos, enfim, Praticar todos os atos que se
•	para o bom e fiel cumprimento	•
	,	
		de de 2021.
Outorgante (Não há n	ecessidade de reconhecer firma,	bastando apresentar os documentos originais ao Pregoeiro)
	Assinatura, qualifica	ção e carimbo (Outorgante)

Assinatura e qualificação (representante legal)



ANEXO III

(Em Papel Timbrado da Licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DADOS CADASTRAIS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/ 2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021

CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COMERCIAL:
MUNICÍPIO:
ESTADO:
CEP:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA CORRENTE Nº:
CÓD. DO BANCO:
SIGLA:
NOME/N° AGÊNCIA:
NOMES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG №:
CPF N°:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
Local e data.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal



ANEXO IV

(Em Papel Timbrado da Licitante)

(Fora do Envelope)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/ 2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021

(NOME	DA EMPRESA)		CNPJ n°,
(ENDE	REÇO COMPLETO)		, declara, sob as penas da lei,
para fir	ns do disposto na Lei Comp	olementar n. 147, de 17 agosto de 20	014, que:
a)	Se enquadra como MICF	ROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQU	JENO PORTE (ME/EPP);
b)	b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto na Lei Complementar nº 147 de 17 de aç de 2014.		
Local	e data.		
	Assinatura	RAZÃO SOCIAL DA EMPF a. nome e número de identidade d	



ANEXO V (FORA DO ENVELOPE)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo nº: 14/ 2021

Modalidade: Pregão Presencial nº: 03/2021

Tipo: Menor Preço Global

(Nome da empresa)	, CNPJ n°, realizou	a visita técnica
na CÂMARA MUNICIPAL de S	ão Lourenço/ MG, de forma a obterem pleno conhecimento da	as condições e
eventuais dificuldades para a sua	a execução, bem como de todas as informações necessárias à forr	mulação da sua
·	iço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Eventual, com Fo	•
	ios e Insumos (Originais recomendadas pelo fabricante) em	
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	Sede e para a Unidade 01- Escola do Legislativo para atender a Câ	• •
•		imara iviumcipai
de São Lourenço/ MG, do Pregão	Presencial n° 03/2021.	
Emproco:	CNPJ:	
LIIIpi 65a	CIVF J	
Data e hora da Visita Técnica:/	//2021, às horas	
	/ CPF Assinatura do Responsável Técnico ou	
	Representante Legal da empresa licitante.	
	Secretaria Legislativa	
	Câmara Municipal de São Lourenço/MG	



ANEXO VI

(Em Papel Timbrado da Licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/ 2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021

Declaramos, sob as pena	da lei, que a empresa,	
CNPJ n.º	, Inscrição Estadual n.º, estabelecida no Ender	eçc
	, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalu	bre
bem como que não empr	a menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir	dos
14 anos.		
Local e data.		
	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	
(A:	natura, nome e número de identidade do Representante Legal)	



ANEXO VII

(Em Papel Timbrado da Licitante)

(FORA DO ENVELOPE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa	_ possui os	requisitos
necessários para habilitação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021, instaurado na	modalidade	PREGÃO
PRESENCIAL Nº 03/2021		
Local e data.		
Δssinatura, nome e número de identidade do Representante Lega	- N	



ANEXO VIII

(Em Papel Timbrado da Licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no PRO	CESSO LICITATORIO Nº 14/2021, PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2021
a EMPRESA	
sediada no (ENDEREÇO COMP	.ETO), declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente
impeditivo de sua habilitação, es	ando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores a esta
data.	
L L	
Local e data.	
	DATE O COCIAL DA EMPRESA
(Assinatura,	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA nome e número de identidade do Representante Legal)



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº: 14/ 2021

Modalidade: Pregão Presencial nº: 03/2021

Tipo: Menor Preço Global

A EMPRESA_	, inscrita no CNPJ n°,
estabelecida na (Al.; Rua; Avenida ou Viela)	, vem apresentar proposta de preço GLOBAL,
visando a Contratação de Empresa Especializada em	"Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e
Eventual, com Fornecimento de Reposição de Peças,	Acessórios e Insumos (Originais recomendadas pelo
fabricante) em Equipamentos para Ar Condicionado	s" para atender a Sede e a Unidade 01- Escola do
Legislativo da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG,	conforme especificações, prazos e condições previstas
neste Edital e seus Anexos.	

Lote 01 - TABELA DE PREÇO MÉDIO					PREÇO MÉDIO ESTIMADO EM REAIS	
lt.	Especificação do	Marca	Qtde estimada	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$	
01	Manutenção Preventiva, Corre Reoperação de Gás para Ar cond Kbtus: R22	Variadas	14			
02	Manutenção, Preventiva, Corretiva, Higienização e Reoperação de Gás para Ar condicionado SPLIT HI 24000 Kbtus: R22			04		
03	Manutenção, Preventiva, Corretiva, Higienização e Reoperação de Gás para Ar condicionado SPLIT HI 36000 Kbtus: R22			01		
04	Manutenção, Preventiva, Corretiva Reoperação de Gás para Ar condid Kbtus: R410 A	Eletrolux	03			
22 Aparelhos			Valor Total Mensal e Anual		R\$	R\$
PREÇO GLOBAL: R\$ ().	Valor Global	R\$
	Nome do Responsável pela Proposta					
	Documento do Responsável					
Prazo de Validade da Proposta Até 31 de Dezembro de		e 2021				
Declaração		Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estamos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.				

Local e data.



(Assinatura Nome Completo e Número de Documento do Representante Legal)

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

npresa	Especializada	em	"Serviços	de	Manutenção	Preventiva,	Corretiva	е

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em "Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Eventual, com Fornecimento de Reposição de Peças, Acessórios e Insumos (Originais recomendadas pelo fabricante) em Equipamentos para Ar Condicionados"

De um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO , pessoa jurídica de direito público, com sede na Alameda Dr. Gabriel Avair, 58, Centro, São Lourenço/MG, inscrita sob CNPJ n.º 02.388.661/0001-61, neste ato representado pelo seu Presidente –, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa:
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º
, pessoa juridica de direito privado, inscrita no civil o n, com sede na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), portador do CPF n.º
e RG n.º, residente e domiciliado a rua, na cidade de
, CEP doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, embasado no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2021, PREGÃO
PRESENCIAL N.º 03/2021, proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que
mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei. 8.666/93, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei. N.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 147/14, Decreto n.º 3.555/00 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, publicado no Diário Oficial da AMM e no site da Câmara Municipal de São Lourenço (**www.camarasl.mg.gov.br**), celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, elaborado pelo Pregoeiro e equipe, instruída por meio da Portaria n.º 08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato, o seguinte documento:

a) Edital do Pregão n.º 14/2021, visando a Contratação de Empresa Especializada em "Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Eventual, com Fornecimento de Reposição de Peças, Acessórios e Insumos (Originais recomendadas pelo fabricante) em Equipamentos para Ar Condicionados" para a Sede e para a Unidade 01- Escola do Legislativo para atender a Câmara Municipal de São Lourenço/ MG, com todos seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O presente contrato tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em "Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Eventual, com Fornecimento de Reposição de Peças, Acessórios e Insumos (Originais recomendadas pelo fabricante) em Equipamentos para Ar Condicionados" para a Sede e para a Unidade 01- Escola do Legislativo para atender a Câmara Municipal de São Lourenço/ MG

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1 As despesas decorrentes da contratação deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.031.0103.2.003.3.3.90.39** (Referente: Contratação de Empresa Especializada em "Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Eventual, com Fornecimento de Reposição de Peças, Acessórios e Insumos (Originais recomendadas pelo fabricante) em Equipamentos para Ar Condicionados"

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

6.1 A Execução dos Serviços será realizada nas dependências da Sede da Câmara Municipal situada na **Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 – Centro – São Lourenço / MG** e respectivamente, na Unidade I – Escola do Poder Legislativo, situada na **Avenida Comendador Costa, 107 – Centro – São Lourenço / MG**, compondo-se de:

lt.	Especificação Btu's	Marca	Quantidd	Localização dos Aparelhos
01	9000 Kbtus	Philco	06	Gabinetes Vereadores - Unidade Escola do Legislativo
02	9000 Kbtus	Philco	01	Gabinete Vereador Sede
03	9000 Kbtus	Rhem	03	Gabinetes Vereadores Sede
04	9000 Kbtus	York	02	Gabinetes Vereadores Sede
05	9000 Kbtus	Consul	01	Gabinete Vereador Sede
06	9000 Kbtus	Consul	01	Sala Secretaria Contábil - Unidade Escola do Legislativo
07	24000 Kbtus	Philco	01	Sala Secretaria Compras - Unidade Escola do Legislativo
80	24000 Kbtus	Elgin	01	Almoxarifado - Unidade Escola do Legislativo
09	24000 Kbtus	Elgin	01	Gabinete Vice-Presidente - Unidade Escola do Legislativo
10	24000 Kbtus	Elgin	01	Sala Secretaria Jurídica - Unidade Escola do Legislativo
11	36000 Kbtus	Elgin	01	Gabinete Presidente - Sede
12	60000 Kbtus	Eletrolux	01	Secretaria Legislativa - Sede
13	60000 Kbtus	Eletrolux	02	Plenário da Sede
	TOTAL 22		22	LOCALIZADOS
Valor Médio Anual: R\$ (

6.2 Segue, abaixo, a lista de serviços obrigatórios que deverão ser executados periodicamente nos equipamentos descritos neste **Contrato.**

lt.	Descrição dos Serviços	Verificação
01	Verificar instalação elétrica e Medir diferencial de temperatura.	Mensal
02	Medir tensão/corrente de funcionamento e comparar com a nominal.	Mensal
03	Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos.	Mensal
04	Verificar operação do termostato e Inspeção do circuito frigorígeno.	Mensal
05	Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas.	Mensal
06	Verificar folga do eixo dos motores e Verificação dos mancais e rolamentos.	Mensal
07	Verificar posição, fixação e balanceamento da hélice ou turbina	Mensal
08	Medir pressões de equilíbrio. Calibrando-a quando necessário.	Mensal
09	Medir pressões de funcionamento. Calibrando-a quando necessário.	Mensal
10	Limpeza das bandejas coletoras d'agua, Lavar e secar o filtro de ar	Mensal
11	Checar de lubrificação de mecanismos. Lubrificar quando necessário.	Mensal
12	Verificação da tensão e desgaste das correias.	Mensal
13	Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno, realizando sua limpeza.	Mensal
15	Medir Tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue e Fazer limpeza dos gabinetes.	Trimestral
16	Inspeção geral na instalação dos equipamentos, curto circuito de ar, distribuição do insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta à carga térmica e Lavagem da unidade condensadora.	Semestral

- **6.2** O prazo da vigência do contrato será até o pagamento da última parcela firmada no **Contrato**.
- **6.3** Ao atingir o prazo pactuado, o **Contrato** deverá ser encerrado imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento à empresa contratada deverá ser efetuado conforme o estabelecido no Contrato.

7.2 A então CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos: CNDs: Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei. N.º 8.666/93:
 - **8.1.1** Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência do Processo Licitatório;
 - **8.1.2** Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
 - **8.1.3** Fornecer dentro do prazo estipulado;
 - **8.1.3.1** O retardamento no fornecimento não justificado será considerado como infração contratual;
 - **8.1.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - **8.1.5** Manter com a Contratante a relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
 - **8.1.6** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste termo.
 - **8.1.7** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do Artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.
 - **8.1.8** O fornecimento deverá ser executado por profissionais qualificados, contado a partir da data de assinatura do contrato.
 - **8.1.9** Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do contrato no tempo determinado, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à Secretária Jurídica as devidas justificativas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência do fato impeditivo.
 - **8.1.10** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços relativos ao contrato firmado ou em conexão com ele.
 - **8.1.11** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
 - **8.1.12** Prestar o fornecimento sob sua inteira e exclusiva responsabilidade obedecendo às normas e rotinas da Contratante, em especial as que digam a respeito à segurança, à confiabilidade e integridade.
 - **8.1.13** Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Câmara Municipal na realização do fornecimento solicitados e outros assuntos correlatos ao objeto do contrato.
 - 8.1.14 Comunicar à Câmara toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento.
 - **8.1.15** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal.
 - **8.1.16** Prestar com eficiência, zelo e pontualidade as entregas inerentes ao objeto do contrato.
 - **8.1.18** Reajustar com os critérios de atualização monetários.
 - **8.1.19** Executar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade obedecendo às normas e rotinas do Poder Público, em especial as que digam a respeito à segurança, à confiabilidade e integridade.
 - 8.1.20 Fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivo individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual EPIs, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados.
 - **8.1.21** Usar tão somente peças novas e originais, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos, bem como garantir todos os serviços de peças conforme as normas estabelecidas pelo fabricante.
 - **8.1.21.1** Todas as peças de reposição utilizadas na manutenção preventiva serão fornecidas pela empresa contratada, exceto os compressores.
 - **8.1.22** Realizar remoção e destinação final, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, do material sucateado dos condicionadores de ar, decorrentes do conserto e substituição de peças e componentes,

- os quais deverão ser previamente submetidos a Gerencia Administrativa do CONTRATANTE para análise do caso específico e possível autorização.
- **8.1.23** Ocorrendo deslocamento de um equipamento defeituoso à oficina da CONTRATADA, esta deverá proceder a sua substituição provisória por outro equivalente e em situação regular de funcionamento, promovendo as acões necessárias ao seu pleno funcionamento.
- **8.1.24** Os equipamentos deslocados para realização de manutenção na oficina da CONTRATADA deverão retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso e segurança, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da saída do bem. A CONTRATADA deverá previamente solicitar à ao Setor Responsável da Contratante autorização para recolocação dos equipamentos.
- **8.1.25** Atender ao chamado da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1** Constituem obrigações da **Contratante**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei. N.º 8.666/93, as seguintes:
 - **9.1.1** Obedecer às especificações constantes neste Termo;
 - 9.1.2 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
 - 9.1.3 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 9.1.4 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste edital;
 - **9.1.5** Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela **Contratada**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprimento com as obrigações preestabelecidas;
 - **9.1.6** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada:
 - **9.1.7** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
 - **9.1.8** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
 - **9.1.8.1** À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
 - 9.1.8.2 O recebimento do objeto deste Edital será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **10.1** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **10.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- **10.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei. 10.520/02, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- **11.2** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa no fornecimento, caracteriza em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: de 10% (dez por cento) do valor total contratado;



- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3 (zero virgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado.
- **11.3** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- **11.4** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.
- **11.5** O Valor da Multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à **Contratada** e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- **11.6** O Valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **Contratada** no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação.
- **11.7** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.
- 12.2 As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 E assim ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo em duas vias de iguais teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

	São Lourenço, em de de 2021.
<u>Ricardo Luiz Nogueira</u> Contratante	Contratada
TESTEMUNHAS:	
Nome completo: Assinatura:	Nº Docto:
Nome completo: Assinatura:	Nº Docto: